

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara**REQUERIMENTO**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Francisco Claudison de Brito Sousa

Deferido em 14 de agosto de 2020, encaminhado ao setor competente para providências. Barra D'Alcântara, 14/08/2020.

Eu, Inácio Vieira de Sousa Santos, portador do RG nº 2.026.482

SSP/PI, CPF: 892.961.173-72, funcionário público municipal, lotado na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, venho requerer a Vossa Excelência o meu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador neste município, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito eleitoral de 2020 a partir da convenção. Sendo posteriormente encaminhada a Ata da Convenção e a Lista de Candidatos, para que seja anexado a esse requerimento em período próprio, conforme calendário eleitoral vigente.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao setor de recursos humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Barra D'Alcântara – PI, 14 de agosto de 2020.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Inácio Vieira de Sousa Santos

Requerente

Recebido em 14.08.2020
Francisco Claudison de Brito Sousa
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CRESCENDO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
CNPJ 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº. 96
Aroeiras do Itaim-PI

PORTARIA Nº. 19/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. JEOVA ZEFERINO SOUZA MOURA portador (a) do CPF nº: 261.801.918-08 do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE do Município de Aroeiras do Itaim – PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, EM 31 DE JULHO DE 2020.

Wesley Gonçalves de Deus
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

DECRETO Nº 140, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal,.

DECRETA:Art. 1º O Poder Executivo do Município de JACOBINA DO PIAUÍ, por meio da secretaria Municipal de Esporte e Cultura e do seu secretário encetará tratativas para transferências e recebimentos e executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, desde que, por regulamentação legal, sejam atribuídas à esfera da competência municipal.Parágrafo único. A Prefeitura Municipal e seu gestor de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e demais Secretarias Municipais competentes para tanto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Jacobina do Piauí, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado, em âmbito municipal o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jacobina do Piauí-PI;
- III - acompanhar e orientar processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
- IV - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jacobina do Piauí, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo
- V 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
- VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jacobina.

S 1º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I Gestor Cultural – Geeldo de Sousa Silva
- II O Secretário Municipal de esporte, lazer, cultura e Turismo- Valdir Rodrigues de Aquino
- III Apoio Técnico. Fabiana Dias de Sousa.
- IV Representante das Associações - Silvam da Costa Santos
- V Representante da Igreja evangélica: Valdete Rodrigues de Aquino

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Art. 3º Fica criada, em âmbito da Superintendência de Cultura a Comissão Técnica de Execução da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Iniciar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos e acompanhar as etapas de sua transferência direta para o município de Jacobina;

II - Dialogar com agentes culturais providenciando sua orientação e meios para seu cadastro;

III - Fixar, após debate com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os limites para o previsto nos incisos II e III, do art. 2º dessa lei;

IV- Elaborar processos de seleção conforme o artigo 2, inciso I, II, III da lei Aldir Blanc

V- Elaborar o processo de avaliação conforme o artigo 2º, inciso I, II e III, da Lei Aldir Blanc;

VI - Selecionar e avaliar as inscrições, Propostas e projetos culturais em conformidade com o estabelecido Lei Aldir Blanc e dispositivos legais vigentes;

VII-Emitir parecer sobre os projetos culturais podendo se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente .

VIII-Emitir parecer sobre recursos oriundos de decisões desfavoráveis a aprovação de projetos culturais .

IX - Acompanhar e avaliar execução de projetos culturais aprovados até finalização;

X-Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;

XI- Dar publicidade aos seus atos;

XII - Exercer outras funções que lhe couberem no âmbito da legislação municipal, para a aplicação da Lei Aldir Blanc.

§ 2º Membros da Comissão Técnica, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes ou afins, até o terceiro grau ficam impedidos de participar dos processos seletivos para os benefícios da Lei Aldir Blanc, sob pena de anulação da inscrição.

Art. 5º A Superintendência Municipal de Cultura poderá estabelecer normas e designar servidores, para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacobina (PI), 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.!

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 045 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia membros ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 2º Iº do Decreto Municipal nº 140 de 12 de AGOSTO de 2020, os seguintes membros ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal.

I- Gestor Cultural - Presidente - GEELDO DE SOUSA SILVA CPF: 918.336.633-48.

II- O Secretário Municipal de esporte, cultura e Turismo; VALDIR RODRIGUES DE AQUINO, CPF: 730.841.743-34

III – Apoio Técnico. -FABIANA DIAS DE SOUSA CPF: 017.786.423-06

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacobina (PI), 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 063/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA/ SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: GILMAR ESTÁCIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 924.141.173-20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSELHEIRO/ORIENTADOR - 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS BARREIRAS SANITÁRIAS NA PREVENÇÃO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ.

VIGÊNCIA: DE 04 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: R\$ 1.045,00(SALÁRIO MÍNIMO).

FONTE DE RECURSOS: FMS/CUSTEIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2020

VERÔNICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde